

## **PROJETO LEI Nº 063/2014**

*“Autoriza a contratação emergencial de servidores, para suprir necessidade temporária”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois servidores para o cargo de médico clínico (20 horas semanais), em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, até a conclusão de processo de concurso público.

**§ 1º.** O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja servidores aprovados em concurso público.

**§ 2º.** Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada,** Estado do Rio Grande do Sul,  
aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa autorizar a contratação de servidores para atender demandas temporárias, em razão da rescisão da servidora DAIANE MATANA, que possuía contrato de 40 horas semanais.